



Assunto: Novas Orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) relativas à subcontratação (EBA/GL/2019/02)

A EBA publicou, no passado dia 25 de Fevereiro de 2019, o documento denominado “Orientações relativas à subcontratação” (EBA/GL/2019/02), dirigidas a instituições de crédito, empresas de investimento, instituições de pagamento e instituições de moeda eletrónica, que contém um conjunto alargado de orientações e recomendações relacionados com a implementação de mecanismos e processos em matéria de gestão de funções subcontratadas, com vista a robustecer e harmonizar as práticas de subcontratação das entidades destinatárias.

Tais orientações entram em vigor no próximo dia 30 de setembro de 2019 e podem ser consultadas no sítio de internet da EBA:

https://eba.europa.eu/documents/10180/2761380/EBA+revised+Guidelines+on+outsourcing_PT.pdf/627ff30d-c7fe-41e5-8ee6-5d1c210ad987

O Banco de Portugal comunicou à EBA a sua intenção de dar cumprimento a estas Orientações a partir de 31 de maio de 2020 de modo a permitir que as instituições incluídas no seu âmbito de aplicação se possam adaptar devida e atempadamente às novas disposições.

O Banco de Portugal sublinha a importância de as instituições adotarem práticas de subcontratação robustas, em particular ao nível da subcontratação de funções essenciais ou importantes, que incluam, entre outras, a obrigação de prestação de informação em tempo útil e de forma completa ao Banco de Portugal relativamente à subcontratação das referidas funções que se encontre planeada, das funções subcontratadas que tenham sido reavaliadas como essenciais ou importantes. O Banco de Portugal reforça ainda a importância de as instituições manterem um registo de informação abrangente sobre as funções subcontratadas e a necessidade de assegurar contratualmente direitos de acesso, de informação e de auditoria que permitam quer o adequado controlo por parte das mesmas quer, se necessário, a prestação de informação ao Banco de Portugal.

Neste contexto, o Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, e sem prejuízo das atribuições e competências atribuídas ao Banco Central Europeu, de 16 de abril de 2014, no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão Regulamento (UE) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu, de 16 de abril de 2014, entende transmitir o seguinte:

1. As instituições de crédito, empresas de investimento, instituições de pagamento e instituições de moeda eletrónica sujeitas à supervisão do Banco de Portugal nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na sua redação atual, devem, a partir de 31 de maio de 2020, observar os requisitos previstos nas Orientações.
2. A partir de 31 de maio de 2020, as entidades destinatárias das Orientações devem informar de forma completa e em tempo útil o Banco de Portugal da subcontratação de funções consideradas essenciais ou importantes e das funções que se tenham tornado essenciais ou importantes, com a antecedência mínima de 15 dias úteis face a essa contratação, via Portal BPnet, devendo para esse

Enviado a:

..... Instituições de Crédito; Instituições de Pagamentos; Instituições de Moeda Eletrónica e Empresas de Investimento.

efeito enviar, como documentação mínima, a informação requerida no parágrafo 58. das referidas Orientações.

3. O Banco de Portugal pode, se o entender necessário, solicitar informação adicional, conforme previsto nas Orientações.
4. Com exceção do parágrafo 63. alínea b) (aplicável a partir de dezembro de 2021), as referidas Orientações entram em vigor a partir de 30 de setembro de 2019 e revogam a partir dessa data as anteriores “Guidelines on Outsourcing” do Comité das Autoridades Europeias de Supervisão Bancária sobre subcontratação externa (“outsourcing”) datadas de 14 de dezembro de 2006 e as “Recomendações relativas à subcontratação externa a prestadores de serviços de computação em nuvem” (EBA/REC/2017/03), emitidas em 20 de dezembro de 2017.

BANCO DE PORTUGAL

Sede: Rua do Comércio, 148 • 1100-150 Lisboa • Portugal

T +351 213 130 000 • www.bportugal.pt

Contribuinte n.º 500792771 • Capital Social: 1 000 000 € • Inscrição na C. R. C. de Lisboa, n.º 51